



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quarta-feira, 11 de dezembro de 2013

Ano I - Edição nº 00123 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

<http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
52A91F6A280983F1807C2EC36F3460DD

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- Decreto nº 0514/2013, de 11 de Dezembro de 2013 - Dispõe sobre o recesso de final de ano no serviço público do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



**DECRETO N.º 0514/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o recesso de final de ano no serviço público do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA,***  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso de final de ano no serviço público do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no período de 21/12/2013 a 05/01/2014.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam excluídos do “Caput” deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: os serviços de saúde pública no Hospital Municipal do Povo em casos de emergências, Limpeza Pública, Contabilidade e Conselho Tutelar.

**Parágrafo Segundo** - Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados no período de recesso para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se e cumpra-se.***

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
=Prefeito Municipal=